

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TMANMAT 09928879, Américo Augusto Frade, EPSM.
- 2.º OpAltQual/OpPr 91033793, José Alice Ferreira, AMSJ.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

#### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 1271/2005 (2.ª série).** — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira militar nos diferentes postos de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR do CAP MED 07066793, Rafael Antunes Pombo.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1999;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Capitão, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2004.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão do serviço de saúde, medicina, NIM 31420392, Carlos Augusto Rodrigo Baleia.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a antiguidade no posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

**Portaria n.º 1272/2005 (2.ª série).** — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 28880192, Álvaro Miguel Beirão Loureiro.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão do serviço de saúde, medicina, NIM 07066793, Rafael Antunes Pombo.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

**Portaria n.º 1273/2005 (2.ª série).** — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 06528895, Pedro André Correia de Almeida Pinto.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão graduado do serviço de saúde, medicina, NIM 28880192, Álvaro Miguel Beirão Loureiro.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

**Portaria n.º 1274/2005 (2.ª série).** — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 31754492, Carlos Manuel de Carvalho Simões.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão graduado do serviço de saúde, medicina (NIM 06528895), Pedro André Correia de Almeida Pinto.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

**Despacho n.º 26 165/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Helena Isabel Lopes Dias Santana Bispo, para o efeito requisitada à Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Cultura.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

**Despacho n.º 26 166/2005 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do vencimento ao juiz de direito do 1.º Juízo Cível da Comarca de Setúbal, José Francisco Mota Ribeiro, por acumulação de funções nos Juízos Criminais da Comarca de Setúbal, afecto à instrução criminal, no período compreendido entre 11 de Maio e 15 de Julho de 2001 (com excepção do período entre 24 de Maio e 4 de Junho de 2001), bem como pela acumulação das mesmas funções no período compreendido entre 15 de Outubro e 21 de Dezembro de 2001, e autorizo ainda a remuneração de um quinto do vencimento pelo serviço prestado em acumulação de funções no 1.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Setúbal entre 28 de Outubro de 2002 e Junho de 2004, pelo período de 10 meses.

7 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

**Despacho n.º 26 167/2005 (2.ª série).** — A Associação Comercial de Lisboa — Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa e a Associação Comercial do Porto — Câmara de Comércio e Indústria do Porto foram autorizadas pelos despachos, do Ministro da Justiça,

n.ºs 9/87, de 29 de Janeiro, e 26/87, de 9 de Março, a criar um centro de arbitragem de âmbito nacional, tendo por objecto a resolução de quaisquer litígios em matéria comercial, designado por Centro de Arbitragem Comercial.

Posteriormente, na sequência de requerimento das duas Associações, o Ministro da Justiça proferiu o despacho n.º 955/2004, de 2 de Janeiro, em que autorizou o alargamento subjectivo e objectivo do Centro de Arbitragem criado pelos despachos n.ºs 9/87, de 29 de Janeiro, 26/87, de 9 de Março.

Nos termos do despacho de alteração do Centro de Arbitragem Comercial, as Associações requerentes foram autorizadas a:

- Constituir uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada «Instituto de Arbitragem Comercial» que sucederá ao Centro de Arbitragem Comercial, cuja criação foi autorizada pelos despachos, do Ministro da Justiça, n.ºs 9/87, de 29 de Janeiro, e 26/87, de 9 de Março;
- Promover e difundir, no âmbito do Instituto de Arbitragem Comercial, a resolução de litígios de carácter económico por via arbitral ou por meios alternativos não contenciosos, designadamente a mediação, em matérias não excluídas por lei, através da organização e do patrocínio de acções de divulgação, estudo e aprofundamento de quaisquer matérias relacionadas com o fenómeno da litigiosidade comercial;
- Garantir o funcionamento de um centro de arbitragem comercial, respeitando a sua autonomia e dotando-o das estruturas e dos meios humanos e materiais adequados para administrar arbitragens e processos alternativos de resolução de litígios de carácter económico, incluindo os de carácter público e administrativo, internos e internacionais.

O Instituto de Arbitragem Comercial, constituído na data de 24 de Maio de 2004, não iniciou actividade até ao momento.

A Associação Comercial de Lisboa vem agora manifestar a vontade de fazer cessar a sua qualidade de associada do constituído Instituto de Arbitragem Comercial, pretendendo, de ora em diante, assegurar autonomamente a organização do seu Centro de Arbitragem.

O Instituto de Arbitragem Comercial manterá a Associação Comercial do Porto como associada fundadora, com a correspondente alteração dos estatutos.

Assim, por requerimento conjunto de 28 de Outubro de 2005, a Associação Comercial de Lisboa e a Associação Comercial do Porto solicitam ao Ministro da Justiça a alteração do despacho n.º 955/2004, de 2 de Janeiro, no sentido de a autorização conferida neste último despacho, no que respeita, designadamente, ao âmbito material, se considerar ora atribuída a cada uma das entidades e não às duas em conjunto.

A proposta de ambas as entidades cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõem realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada. Com relevância para a apreciação do pedido ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

- As entidades requerentes são indiscutivelmente representativas da classe empresarial;
- As entidades requerentes dispõem de uma lista de árbitros de comprovadas qualificações;
- As entidades requerentes apresentam regulamentos de funcionamento do Tribunal Arbitral, de Custas e Preparos e de Mediação e Conciliação;
- As entidades requerentes possuem instalações adequadas ao funcionamento de um centro de arbitragem.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

1 — Autorizo a Associação Comercial do Porto a exercer a sua actividade de arbitragem no âmbito do denominado «Instituto de Arbitragem Comercial», com o objecto definido pelo despacho n.º 955/2004, de 2 de Janeiro.

2 — O Centro tem as suas instalações na sede do Instituto de Arbitragem Comercial.

3 — Autorizo a Associação Comercial de Lisboa a criar um centro de arbitragem.

4 — O Centro da Associação Comercial de Lisboa tem por objecto a administração de arbitragens e processos alternativos de resolução de litígios de carácter económico, incluindo os de carácter público e administrativo, internos e internacionais.

5 — O Centro tem as suas instalações na sede da Associação Comercial de Lisboa.

28 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho (extracto) n.º 26 168/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do subdirector-geral, por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Maria da Conceição Silva Oliveira Pinto, operadora de reprografia do quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e Menores de Loures — reclassificada profissional e definitivamente como técnica profissional de 2.ª classe, área de arquivo, da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca e do Tribunal de Família e Menores de Cascais, passando a auferir pelo escalão 1, índice 199. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

30 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 26 169/2005 (2.ª série).** — No uso da subdelegação de competências conferida pelo subdirector-geral (*Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005) e por meu despacho de 30 de Novembro de 2005:

Armando Manuel Oliveira Menezes, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Leiria (escalão 2, índice 540) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário da Secretaria-Geral (escalão 1, índice 710) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro 2005.

João Inocêncio da Silva Fialho, escrivão de direito (escalão 6, índice 640) do Tribunal da Comarca de Sintra — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário da Secretaria-Geral (escalão 1, índice 710) daquele Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Albino Coelho Caldeira, escrivão de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (escalão 3, índice 570) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Alvarino de Jesus da Silva, escrivão de direito do Tribunal de Execução de Penas de Évora (escalão 3, índice 570) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Agostinho Marcelino Gomes Teles, escrivão de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal (escalão 2, índice 540) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

António de Almeida, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Tondela (escalão 2, índice 540) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

António José Correia Fernandes, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Lagos (escalão 1, índice 510) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

César Lopes de Azevedo, escrivão de direito destacado no Tribunal da Comarca de São Roque do Pico (escalão 1, índice 510) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do Tribunal da Comarca da Horta, aquando deteve o lugar de escrivão de direito do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Emília de Jesus Santos Pedroso, escrivã de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado de Ponta Delgada (escalão 2, índice 540) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Fernanda Maria Caeiro Carrilho, escrivã de direito do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa (escalão 1, índice 510) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) do mesmo Tribunal, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Francisco António da Cruz Martins Garcia, escrivão de direito do 1.º Juízo Criminal do Porto (escalão 6, índice 640) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 2, índice 650) dos 1.º e 2.º Juízos Criminais do Porto, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.

Francisco Manuel da Fonseca Monteiro, escrivão de direito do 7.º Juízo Cível de Lisboa (escalão 4, índice 600) — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) dos 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, no período de 1 a 31 de Janeiro de 2005.